

CONTRATO Nº 006.2022
PROC. ADM. Nº 006.2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA ANDREIA DA COSTA MOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, com sede administrativa localizada na Pça Araguaia, nº 71, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado por seu Presidente, **HERONILDO COSTA PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.685.951-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

CONTRATADO: a empresa **ANDREIA DA COSTA MOTA 78198003134**, CNPJ 45.050.105/0001-93, sediada no endereço Quadra Arse 81 Alameda 9, Nº 17, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, neste ato representada pela sua titular **ANDREIA DA COSTA MOTA**, contadora CRC TO-002254/O-3, inscrita no CPF sob o nº 781.980.031-34, residente e domiciliada na 804 S AL. 09, 0 LT 17 CS 04 - 804 SUL, PALMAS - CEP 77023-012.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022 e o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:
- I. Elaborar da folha de pagamento e envio de remessa;
 - II. Processar informações junto ao SICAP/AP/TCE/TO;
 - III. Publicar mensalmente a folha de pagamento no Portal da Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à efetivação do trabalho.
- Parágrafo único - A CONTRATANTE fica responsável pelo custeio de despesas com hospedagem; alimentação e combustível com as viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pelos serviços profissionais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, na seguinte conformidade:

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ÓRGÃO:	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
UNIDADE:	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.0131.0056.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá vigência de 12 (doze), a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) - 1/30 por dia de atraso sobre o valor mensal por serviço não realizado e/ou prestado.

b) - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

c) - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

d) - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10. O atraso no pagamento ensejará multa de 10%, correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% (a.m.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

12. Se a contratada for despedida sem justa causa, a Contratante será obrigada a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

13. O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, consoante dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

14. As importâncias devidas pela Contratante serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, Tocantins para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim.

Esperantina – TO, 02 de fevereiro de 2022.



HERONILDO COSTA PIMENTEL

Presidente da Câmara
Contratante

ANDREIA DA COSTA

MOTA:78198003134

Assinado de forma digital

por ANDREIA DA COSTA

MOTA:78198003134

Dados: 2022.02.02 11:18:07

-03'00'

ANDREIA DA COSTA MOTA

CRC TO-002254/O-3

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Sidonei Santos Silva
CPF: 046.028.351-04

2. Maria Fabiana Delmiero da Silva
CPF: 973.186.391-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ESPERANTINA - TO, CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, por seu Presidente, HERONILDO COSTA PIMENTEL. **CONTRATADO:** ANDREIA DA COSTA MOTA 78198003134, CNPJ 45.050.105/0001-93, sediada no endereço Quadra Arse 81 Alameda 9, N° 17, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, neste ato representada pela sua titular ANDREIA DA COSTA MOTA, contadora CRC TO-002254/O-3, inscrita no CPF sob o nº 781.980.031-34, residente e domiciliada na 804 S AL. 09, 0 LT 17 CS 04 - 804 SUL, PALMAS - CEP 77023-012. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO. **VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatro centos reais) anuais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Esperantina - TO, 02 de fevereiro de 2022.



HERONILDO COSTA PIMENTEL
Presidente da Câmara